

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260430PE00010

**CONTRATO Nº: 00058/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ROD PE 075 KM 42, SN - VILA IBIRANGA - ITAMBE - PE, CNPJ nº 11.800.309/0001-82**, neste ato representado por Armando Artur da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 205.517.624-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 847.043,49** (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de desconto %	Preço Total
1	Serviços de manutenção em VEÍCULOS LEVES, integrantes da frota da prefeitura municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela CILIA, AUDATEX, ou sistema similar em uso e autorizado pela legislação vigente.	UND	1	14,10	R\$ 188.836,83

**CONTRATO Nº: 00058/2026 - SDC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026



2	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos VEÍCULOS LEVES, integrantes da frota da prefeitura municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela CILIA, AUDATEX, ou sistema similar em uso e autorizado pela legislação vigente.	UND	1	14,00	R\$ 233.490,00
3	Serviços de manutenção em VEÍCULOS PESADOS, integrantes da frota da prefeitura municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela CILIA, AUDATEX, ou sistema similar em uso e autorizado pela legislação vigente	UND	1	15,00	R\$ 227.233,33
4	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos VEÍCULOS PESADOS, integrantes da frota da prefeitura municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela CILIA, AUDATEX, ou sistema similar em uso e autorizado pela legislação vigente.	UND	1	15,00	R\$ 197.483,33
<b>Total:</b>					<b>847.043,49</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CONTRATO Nº: 00058/2026 - SDC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura  
20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO  
02.050 Secretaria Municipal de Educação  
12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE  
2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos  
12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural  
02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
02.070 Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural  
02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas–Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural  
18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos  
02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos  
02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
02.140 Secretaria Municipal de Administração  
04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/06/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONTRATO Nº: 00058/2026 - SDC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


São Miguel de Taipu - PB, 15 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS


\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito  
863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA**  
Data: 15/06/2026 18:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**  
**ARMANDO ARTUR DA SILVA**  
205.\*\*\*.\*\*4-20



# BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 18 DE JUNHO DE 2026.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00010/2026.** – DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2026 - 15.06.26 - **ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA** - CNPJ 11.800.309/0001-82 - R\$ 847.043,49 (oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00053/2026  
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
 CONTRATADA: NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.055.312/0001-60.  
 OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).  
 VIGÊNCIA: de 17/06/2026 até 17/06/2027.  
 São Mamede-PB, 17 de Junho de 2026.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00052/2026  
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
 CONTRATADA: CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28.  
 OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 319.500,00 (trezentos e noventa e nove mil, e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: de 17/06/2026 até 17/06/2027.  
 São Mamede-PB, 17 de Junho de 2026.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2026  
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
 CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, CNPJ: 36.581.845/0001-65.  
 OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).  
 VIGÊNCIA: de 17/06/2026 até 17/06/2027.  
 São Mamede-PB, 17 de Junho de 2026.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.

Empresas: GILSON & BRITO LTDA, CNPJ: 21.673.162/0002-41, com endereço na Rua João de Barros, Nº 405, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-400, Patos-PB; valor global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para o item 02 (NEUROLOGISTA), item 03 (ELETRONEUROMIOGRAFIA), e item 04 (ELETRORRENOLOGIA); LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 59.321.461/0001-09, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, Nº 521, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Patos - PB; Valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o item 01 (REUMATOLOGISTA); CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, CNPJ: 36.581.845/0001-65, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, Nº 978, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Patos - PB; valor global de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para o item 04 (ELETRORRENOLOGIA), item 08 (DENSITOMETRIA OSSEA), e item 09 (RISCO CIRURGICO); CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28, com endereço na Rua Praça Alcindo Leite, Nº 35, Bairro: Centro, Santa Luzia - PB; valor global de R\$ 319.500,00 (trezentos e noventa e nove mil, e quinhentos reais), para o item 04 (ELETRORRENOLOGIA), item 06 (HOLTER/MAPA), item 08 (DENSITOMETRIA OSSEA), e item 09 (RISCO CIRURGICO); NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.055.312/0001-60, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, Nº 411, Bairro: Brasília, Patos - PB; valor global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para o item 02 (NEUROLOGISTA), item 03 (ELETRONEUROMIOGRAFIA), e 04 (ELETRORRENOLOGIA).

Valor Total Global: 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil, e quinhentos reais).

Resolve: Ratificar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
 Prefeito

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética, cintilografia, videolaringoscopia, e angiotomografia, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB.

Empresas: CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28, com endereço na Rua Praça Alcindo Leite, Nº 35, Bairro: Centro, Santa Luzia - PB, com o valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para os itens 25,27 e 28; e FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94, com endereço na Rua Capitão Jose Pessoa, Nº 1140, Bairro: Jaguaribe, CEP: 58.015-170, João Pessoa - PB, com o valor global de R\$ 1.306.520,00 (um milhão, trezentos e seis mil, e quinhentos e vinte reais), para os itens 01 ao 28.

Valor Total Global: 1.530.520,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, e quinhentos e vinte reais). Resolve: Ratificar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2026 - 15.06.26 - ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 11.800.309/0001-82 - R\$ 847.043,49 (oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta e três reais e nove centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: conclusão da construção de uma quadra coberta poliesportiva com vestiário, na Escola Municipal Juvina de Oliveira, bairro São José, Soledade/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 27.812.2009.1026 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00166/2026 - 01.06.26 - CONSTRUTORA J L LTDA - R\$ 307.637,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2, RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, SN, SOLEDADE/PB, CONFORME 1101464-00. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12.365.2011.1027 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CRECHES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00170/2026 - 09.06.26 - CONSTRUTORA J L LTDA - R\$ 3.711.965,45.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: conclusão da construção de uma quadra coberta poliesportiva com vestiário, na Escola Municipal Juvina de Oliveira, bairro São José, Soledade/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA J L LTDA - R\$ 307.637,00.

Soledade - PB, 1º de Junho de 2026.  
 JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
 Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2, RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, SN, SOLEDADE/PB, CONFORME 1101464-00; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA J L LTDA - R\$ 3.711.965,45.

Soledade - PB, 9 de Junho de 2026  
 JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 02/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 - Proposta nº 983703 no Município de Sousa/PB. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedora, adjudicando os itens em ata, em favor de ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.053.050/0001-01. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decará do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa - PB, 18 de junho de 2026.  
 HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Mercado de Comercialização Municipal de Sousa/PB. Sessão: 07 de julho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações complementares: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município ([www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)).

Sousa-PB, 18 de junho de 2026.  
 INGRID MARA DE LIMA LEITE  
 Diretora Interna de Processos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), no Município de Uirauna - Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uirauna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: [cpl@uiraua.pb.gov.br](mailto:cpl@uiraua.pb.gov.br)

Uirauna - PB, 18 de Junho de 2026.  
 RIKELMY BARBOSA SILVA  
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção da Praça do Bairro Raimundo Daniel, no Município de Uirauna - Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uirauna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de

Processo Administrativo nº 324  
SMT. 324

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a tradição das festas juninas na região do Nordeste, sobretudo nos municípios do nosso Estado; e

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 453/2026/SEAD, da lavra da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam facultados os expedientes dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, nas repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de São José do Brejo do Cruz/PB.

**Art. 2º**- O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde, limpeza e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos municípios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 18 de junho de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**6E09E31B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NO 054/2026 - GP.**

**Portaria de nº 054/2026 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 060, de 27 de maio de 2026;

**Considerando** os princípios constitucionais;

**Considerando** os fundamentos da administração pública;

**Considerando** os interesses de ordem administrativas;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear EDILSON VIEIRA DE LIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Vaqueiro Manoel Cardoso de Sousa - São José do Brejo -PB, portador do RG nº 3169765 -SSP/PB e CPF nº 064.318.474-07 para a Função de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS**, sob Sigla FG com lotação na secretaria municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.**

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

*\*publicação por incorreção*

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**0D352CB9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. – DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 15/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2026 - 15.06.26 - **ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 11.800.309/0001-82 - R\$ 847.043,49 (oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**21E368B2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO  
LEI MUNICIPAL Nº547/2026**